

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

PORTARIA N.º 216/2026

Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 05/2011-SEED/SUDE/DILOG, de 13 de outubro de 2011, e a Lei Municipal de Constituição do Comitê Municipal de Transporte Escolar n.º 731/2018-CMTE; Considerando as disposições da Portaria n.121, de 11 de novembro de 2024, que nomeou membros do Comitê para o biênio 2024/2026;

R E S O L V E

Art. 1.º - Atualizar o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, para dar continuidade ao período de 02 de abril de 2026 a 02 de abril de 2028, pelos membros a seguir nominados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Titular: Queila de Souza da Silva Torneiro

Suplente: Vanessa Rubia Milani de Oliveira

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Lourival Pestana

Suplente: Laudemir Santin

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Rosilei do Carmo Tonin Pestana

Suplente: Roselaine Alves da Fonseca

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: administracao@ivate.pr.gov.br

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Sergio José de Oliveira

Suplente: Madalena de Brito

Art. 2.º - Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no item 3.1 da Instrução Normativa n.º 05/2011- SEED/SUDE/DILOG.

Art. 3.º - Fica nomeado o Sr. Lourival Pestana para exercer a função de Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar;

Art. 4.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Comitê, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de junho do ano 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito